

SÚMULA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS – NR’S

NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Estabelece:

O campo de aplicação de todas as Normas Regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho urbano, bem como os direitos e obrigações do Governo, dos empregados e dos trabalhos a esse respeito.

Objetivo:

Instruir quanto ao campo de aplicação das NR’s e direitos e obrigações das partes.

NR-2 – INSPEÇÃO PRÉVIA

Estabelece:

As situações em que as empresas devem solicitar a realização de inspeção prévia em seus estabelecimentos ao Ministério do Trabalho – MTb e a forma de sua realização.

Objetivo:

Solicitar a realização da Inspeção Prévia, quando necessária.

NR-3 – EMBARGO OU INTERDIÇÃO

Estabelece:

As condições sob as quais as empresas ficam sujeitas a sofrer paralisação de seus serviços, máquinas ou equipamentos, bem como os procedimentos a serem observados pela fiscalização trabalhista, na adoção das medidas punitivas.

Objetivo:

Estabelecer procedimentos para a fiscalização e dar outras medidas.

NR-4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

Estabelece:

A obrigatoriedade das empresas públicas ou privadas, com empregados regidos pela CLT, de organizarem e manterem em funcionamento o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

Objetivos:

Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador, no local de trabalho.

NR-5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Estabelece:

A obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, com empregados regidos pela CLT, de organizarem e manterem em funcionamento, por estabelecimento, uma CIPA constituída por empregados, exclusivamente.

Objetivo:

Através de sugestões e recomendações da CIPA ao empregador para melhores condições de trabalho, prevenir infortúnios laborais, eliminando causa de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Estabelece:

Os tipos de EPI's de fornecimento obrigatório pela empresa aos empregados, quando as condições de trabalho o exigirem.

Objetivo:

Salvaguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

NR-7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

Estabelece:

A obrigatoriedade de elaboração e implantação do PCMSO, por parte de todos os empregados e instituições.

Objetivo:

Monitorar, individualmente, os trabalhadores que sejam expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA).

NR-8 – EDIFICAÇÕES

Estabelece:

Os requisitos técnicos mínimos de edificações.

Objetivo:

Garantir segurança e conforto aos que nelas trabalham.

NR-9 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

Estabelece:

A obrigatoriedade de elaboração e implantação do PPRA por todos os empregadores e instituições.

Objetivo:

Preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais do ambiente de trabalho.

NR-10 – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Estabelece:

As condições mínimas exigidas para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas (projetos, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação), de seus usuários e de terceiros.

Objetivo:

Garantir, através de normas técnicas nacionais e internacionais vigentes, a segurança nas fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica.

NR-11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Estabelece:

Os requisitos de segurança nos locais de trabalho durante o transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (manual e mecânico).

Objetivo:

Evitar acidentes de trabalho desses tipos.

NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Estabelece:

As medidas preventivas de segurança e higiene do trabalho a serem adotadas na instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos.

Objetivo:

Prevenção de acidentes do trabalho com máquinas e equipamentos.

NR-13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO

Estabelece:

Todos os requisitos técnico-legais pertinentes à instalação, operação e manutenção de caldeiras e vasos de pressão.

Objetivo:

Prevenir a ocorrência de acidentes do trabalho sob essas condições.

NR-14 – FORNOS

Estabelece:

As recomendações técnico-legais correspondentes à construção, operação e manutenção de fornos industriais, nos ambientes de trabalho.

Objetivo:

Prevenção de acidentes de trabalho sob essas condições.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Estabelece:

Os agentes insalubres, os limites de tolerância, os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações insalubres e o pagamento do adicional devido, em cada caso, enquanto persistirem essas condições.

Objetivo:

Preservar a saúde dos trabalhadores contra os agentes insalubres.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Estabelece:

Os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações perigosas, e o pagamento do adicional de periculosidade devido.

Objetivo:

Preservar a integridade física dos trabalhadores.

NR-17 – ERGONOMIA

Estabelece:

Os parâmetros que permitam adaptação das condições de trabalho às condições psicológicas dos trabalhadores.

Objetivo:

Proporcionar aos trabalhadores um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, através do atendimento aos princípios da ergonomia.

NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Estabelece:

As diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e organização dirigidas às condições e ao meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Objetivo:

Implementar procedimentos de aspectos preventivos relacionados às condições de trabalho na construção civil.

NR-19 – EXPLOSIVOS

Estabelece:

As recomendações gerais de segurança e as medidas preventivas às atividades com explosivos, a partir dos aspectos de segurança relativos à estocagem, manuseio e transporte dos mesmos.

Objetivo:

Prevenção de acidentes de trabalhos com explosivos e preservação da integridade física de trabalhadores, usuários do local de trabalho e áreas circunvizinhas.

NR-20 – LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

Estabelece:

Os aspectos de segurança envolvendo a atividades com líquidos inflamáveis e combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros gases inflamáveis.

Objetivo:

Prevenção de acidentes com esses produtos.

NR-21 – TRABALHOS A CÉU ABERTO

Estabelece:

As medidas preventivas de risco nas atividades a céu aberto, tais como minas ao ar livre e pedreiras.

Objetivo:

Prevenção de acidentes nessas atividades.

NR-22 – TRABALHOS SUBTERRÂNEOS

Estabelece:

A obrigatoriedade da firma responsável de adotar medidas de controle nas operações e no ambiente de trabalho subterrâneo.

Objetivo:

Garantir melhoria das condições de trabalho no exercício dos trabalhos subterrâneos.

NR-23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Estabelece:

As medidas de proteção contra incêndios que devem ser implantadas nos locais de trabalho.

Objetivo:

Preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, extensivas a usuários desses locais e de áreas circunvizinhas.

NR-24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

Estabelece:

Os requisitos básicos para as instalações de conforto dos locais de trabalho (banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável).

Objetivo:

Garantir, nos locais de trabalho, a disponibilidade de instalações sanitários mantidas em bom estado de asseio e higiene, separadas por sexo, além de outros aspectos de conforto.

NR-25 - RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Estabelece:

A obrigatoriedade das firmas de estabelecerem medidas preventivas aos riscos dos resíduos industriais, gerados nos locais de trabalho, até o seu destino final.

Objetivo:

Preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

NR-26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Estabelece:

A padronização das cores a serem utilizadas como sinalização de segurança nos ambientes de trabalho.

Objetivo:

Preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

NR-27 – REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Estabelece:

Os requisitos para o registro profissional para o exercício da função de Técnico de Segurança do Trabalho.

Objetivo:

Assegurar exigência jurídica.

NR-28 – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Estabelece:

As disposições legais e regulamentares da fiscalização sobre segurança e saúde do trabalhador, dispostas nas NR's, e descreve as penalidades pelo descumprimento.

Objetivo:

Instruir e dar cumprimento às disposições legais vigentes sobre a fiscalização e penalidades referentes às NR's.

NR-29 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO (Aprovada pela portaria N° 53, de 17/12/97)

Estabelece:

A proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais; estabelece medidas destinadas a alcançar a melhoria das condições de segurança e saúde do trabalhador portuário; dispensa atenção especial ao manuseio, transporte e armazenamento de produtos perigosos.

Objetivo:

Prevenção de acidentes de trabalho nas atividades portuárias.

NR-30 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

Estabelece:

Aos trabalhadores das embarcações comerciais, de bandeira nacional, bem como às de bandeiras estrangeiras, no limite do disposto na Convenção da OIT n° 147 - Normas Mínimas para Marinha Mercante, utilizadas no transporte de mercadorias ou de passageiros, inclusive naquelas embarcações utilizadas na prestação de serviços, seja na navegação marítima de longo curso, na de cabotagem, na navegação interior, de apoio

marítimo e portuário, bem como em plataformas marítimas e fluviais, quando em deslocamento.

Objetivo:

A proteção e a regulamentação das condições de segurança e saúde dos trabalhadores aquaviários.

NR-31 – AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

Estabelece:

Os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquíicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho.

Objetivo:

Quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquíicultura, verificadas as formas de relações de trabalho e emprego e o local das atividades. Aplicando-se também às atividades de exploração industrial desenvolvida em estabelecimentos agrários.

NR-32 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Estabelece:

As diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Objetivo:

Destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

Estabelece:

Os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

Objetivo:

Garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.